

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
Gabinete da Presidência.

PAUTA N.º 028/2022.

Carlos Rodrigo de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Itaporã, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 158, 159 incisos I a IX e parágrafo único do mesmo Artigo, todos do Regimento Interno da Casa, faz saber a quem possa interessar, que no dia **06/09/2022**, com início marcado às 08:00 horas, em Sessão Ordinária, na Câmara Municipal de Itaporã, em sua sede no prédio de n.º 570, da Rua Antônio João Ribeiro.

Expediente:

1. **Leitura e aprovação da Ata da Sessão anterior.**
2. **Leitura de correspondências recebidas.**
3. **Proposições apresentadas pelos Vereadores.**
4. **Ordem do Dia da Próxima Sessão:**

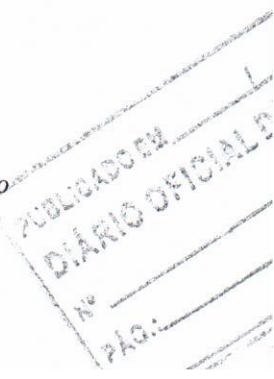
Em **TERCEIRO** turno de votação (Regime Normal): - o Projeto de Lei n.º 20/2022, de autoria do Poder Executivo.

Em **PRIMEIRO** turno de votação (Regime Normal): - o Projeto de Lei n.º 010/2022, de autoria do Poder Legislativo.

Itaporã, MS- 06 de setembro de 2022.


Carlos Rodrigo de Almeida.

Presidente da Câmara Municipal de Itaporã.



Licitação
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

O Município de Itaporã, Através Do Setor De Licitação, Para Fins De Atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei Nº 8666/93, torna público que houve alteração de valores, conforme a seguir descrito:

| | |
|------------------|--|
| EMPRESA: | POSTO VARANDA LTDA |
| CNPJ: | 24.633.430/0001-09 |
| ENDEREÇO: | RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 442, CENTRO, ITAPORÃ – MS, CEP 79.890-000. |
| TELEFONE: | (67) 3451-1276 |

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND. | QNT. | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------|--------------------|-------|------|----------|----------------|
| 1 | 041.001.001 | GASOLINA COMUM | SHELL | LT | 81.800, | R\$ 7,21 |
| 2 | 041.001.003 | ÓLEO DIESEL S-10 | SHELL | LT | 82.500, | R\$ 6,86 |
| 3 | 041.001.004 | ÓLEO DIESEL, COMUM | SHELL | LT | 143.500, | R\$ 6,77 |

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.818.776,00

DATA DA ASSINATURA : 06/04/2022 .

MARCOS ANTONIO PACCO

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ/MS
PAUTA N.º 28

PAUTA N.º 028/2022.

Carlos Rodrigo de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Itaporã, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 158, 159 incisos I a IX e parágrafo único do mesmo Artigo, todos do Regimento Interno da Casa, faz saber a quem possa interessar, que no dia **06/09/2022**, com início marcado às 08:00 horas, em Sessão Ordinária, na Câmara Municipal de Itaporã, em sua sede no prédio de n.º 570, da Rua Antônio João Ribeiro.

Expediente:

1. **Leitura e aprovação da Ata da Sessão anterior.**
2. **Leitura de correspondências recebidas.**
3. **Proposições apresentadas pelos Vereadores.**
4. **Ordem do Dia da Próxima Sessão:**

Em **TERCEIRO** turno de votação (Regime Normal): - o Projeto de Lei n.º 20/2022, de autoria do Poder Executivo.

Em **PRIMEIRO** turno de votação (Regime Normal): - o Projeto de Lei n.º 010/2022, de autoria do Poder Legislativo.

Itaporã, MS- 06 de setembro de 2022.

Carlos Rodrigo de Almeida.

Presidente da Câmara Municipal de Itaporã.

Matéria enviada por ANDRESA GOMES DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 45, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre cedência de Servidor Público para exercício de mandato classista.”

Carlos Rodrigo de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Itaporã, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29, inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

Considerando o disposto no **Ofício nº 052/2020**, encaminhando pela Federação Sindical dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado do Mato Grosso do Sul (FESERP/MS), requerendo licença do servidor público Michel Vaz Morisson, Matrícula nº 067, em razão da sua eleição na entidade para o período de 01/12/2020 a 16/10/2024;

Considerando que, o disposto nas convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que instituiu parâmetros relacionados à dignidade das relações do trabalho e que foram incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro;